

PARECER TÉCNICO 040/2022

Parecer Técnico da empresa **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental** (CREA RS 199051), através da **Responsável Técnica Eng^a Florestal Mestra e Doutora em Agronomia Laura Tres** (CREA RS 184238), Contrato Administrativo N^o 100/2022, firmado com Prefeitura Municipal de Liberato Salzano através da **ART N^o 12105313**.

Atendendo à solicitação do Município de Liberato Salzano, RS, criado pela Lei n^o 4.736 de 01 de junho de 1964, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA), criado pela Lei Municipal n^o 2.663, de 11 de julho de 2008 e vinculado à Secretaria da Agricultura, criada pela Lei Municipal n^o 728, de 25 de janeiro de 1988, considerando a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) n^o 230, de 01 de fevereiro de 2010 que qualifica o Município de Liberato Salzano para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, considerando o disposto no Artigo 2^o, Inciso I, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n^o 237, de 19 de dezembro de 1997, esta atividade é passível de licenciamento ambiental e de acordo com a Resolução n^o 372 de 22 de fevereiro de 2018 do CONSEMA e suas alterações, seu licenciamento é de competência municipal.

A empresa S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental, através de sua equipe técnica foram designadas a elaborar este Parecer Técnico com as características a seguir:

REQUERENTE: MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO

CNPJ: 89.030.639/0001-23

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS

CODRAM: 3457,00

FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SOLICITAÇÃO: LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA T2, LIBERATO SALZANO, RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°35'46.87"S 53°04'26.81"O

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DMMA: 068/2022

DATA: 06/09/2022

PORTE: MÍNIMO

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

Este Parecer Técnico tem como objetivo elaborar e abordar questões legais, referente aos aspectos ambientais do empreendimento, baseado na legislação federal, estadual e municipal, garantindo assim sua correta concepção e funcionamento.

O presente laudo baseia-se única e exclusivamente na análise dos documentos constantes no processo administrativo e na Vistoria Técnica realizada no local.

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1 Esta **Licença Prévia e de Instalação** contempla única e exclusivamente a atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, em uma extensão total de 135,95 m, a ser realizada pela **Prefeitura Municipal de Liberato Salzano**;

1.2 A atividade será desenvolvida nos seguintes trechos:

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m ²)
Voluntários da Pátria T2	135,95	8,00	1.096,16
Total	135,95		1.096,16

1.3 A autoridade ambiental deverá estar ciente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer na área e/ou atividade;

- 1.4 Este documento não autoriza supressão de vegetação nativa;
- 1.5 Cópia desta Autorização Ambiental deve permanecer nos locais das obras;
- 1.6 No caso de qualquer alteração na atividade ou localização, descritas e anexadas neste processo, deverá ser providenciado nova autorização junto ao DMMA;
- 1.7 Devem ser respeitadas as áreas propostas para a pavimentação de acordo com a descrição especificada no projeto técnico;
- 1.8 O material utilizado nas obras deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes;
- 1.9 O local deverá manter sinalização de segurança, principalmente nos pontos de maior tráfego e nos desvios de trânsito quando se fizerem necessários;
- 1.10 Os resíduos e rejeitos dos materiais utilizados na pavimentação deverão ser destinados corretamente, evitando o acúmulo desses resíduos em locais impróprios e a degradação ambiental;
- 1.11 Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-foras;
- 1.12 Os resíduos da construção civil, devem ser gerenciados e destinados, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;
- 1.13 O Empreendedor deverá segregar identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 1.14 Os níveis de ruídos gerados deverão estar de acordo com a norma NBR 10.151 da ABNT;
- 1.15 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelos órgãos ambientais competentes, conforme Art 19º, § 3º do Decreto Estadual 38.356/98;
- 1.16 Esta atividade deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 1.17 O local das obras está inserido no Bioma Mata Atlântica, portanto deve-se considerar as normas e procedimentos da Lei nº 11.428/2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o Decreto Federal nº 6.660/2008 que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.428/2006;
- 1.18 Deverão ser respeitados e preservados os limites de Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nas Resoluções nº 302, de 20 de março de 2002 e nº 303, de 20 de março de 2002 do CONAMA;
- 1.19 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei nº 11.520/00 – Código Estadual do Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;
- 1.20 A requerente **Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, através da Prefeita Municipal Juliane Pensin**, é responsável em observar as condições expressas nesta **Licença Prévia e de Instalação**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;
- 1.21 A Responsabilidade Técnica é da **Engenheira Civil Mariane Stivanin CREA RS 213043 através da ART nº 12117776**.

Conclui-se a partir da análise dos dados e informações apresentados no projeto técnico que a Licença Prévia e de Instalação pode ser expedida, desde que sejam respeitadas as condições e restrições contidas neste Parecer Técnico, estando em conformidade à legislação ambiental. As recomendações deste Parecer Técnico devem constar integralmente na Licença Prévia e de Instalação.

Portanto, a partir da Vistoria Técnica *in loco*, apresenta-se o Parecer Técnico FAVORÁVEL para a emissão da Licença Prévia e de Instalação, em caráter precário, para a atividade em questão, respeitando todas as características presentes nos documentos apresentados no processo.

Sendo isso o que tínhamos a relatar, encerramos o presente parecer.

Pela S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental,

Laura Tres
Eng^a Florestal CREA RS 184238
Mestra e Doutora em Agronomia
Responsável Técnica S. E. Engenharia e
Consultoria Ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS
Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 009/2022

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (DMMA), criado pela Lei Municipal nº 2.663 de 11 de junho de 2008, vinculado à Secretaria da Agricultura, criada pela Lei Municipal nº 728 de 25 de janeiro de 1988, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.955 de 26 de junho de 2010, bem como de acordo com a Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06 de junho de 1990, e a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Resolução do CONSEMA nº 230 de 01 de fevereiro de 2010 que qualifica o Município de Liberato Salzano para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local e de acordo com a Resolução do CONSEMA nº 372 de 22 de fevereiro de 2018 seu licenciamento é de competência municipal, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** em favor de:

MUNICIPIO DE LIBERATO SALZANO

CNPJ: 89.030.639/0001-23

ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS

CODRAM: 3457,00

FINALIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

LOCALIZAÇÃO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA T2, LIBERATO SALZANO, RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°35'46.87"S 53°04'26.81"O

PORTE: MÍNIMO

POTENCIAL POLUIDOR: BAIXO

VISTO: Parecer Técnico da empresa **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental** (CREA RS 199051), através da Responsável Técnica **Eng^a Florestal Mestra e Doutora em Agronomia Laura Tres** (CREA RS 184238), Contrato Administrativo Nº 100/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano através da ART Nº 12105313, manifestando-se **favorável**, conforme objeto, condições e restrições.

OBJETO: Processo Administrativo protocolado no DMMA sob n.º 068/2022 em 06/09/2022 que solicita **Licença Prévia e de Instalação** para atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/ VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, em uma extensão total de 135,95 m, a ser realizada pela **Prefeitura Municipal de Liberato Salzano**.

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1 Esta **Licença Prévia e de Instalação** contempla única e exclusivamente a atividade de **IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE – ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS**, com finalidade de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, em uma extensão total de 135,95 m, a ser realizada pela **Prefeitura Municipal de Liberato Salzano**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS
Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170



1.2 A atividade será desenvolvida nos seguintes trechos:

Rua	Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
Voluntários da Pátria T2	135,95	8,00	1.096,16
Total	135,95		1.096,16

1.3 A autoridade ambiental deverá estar ciente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer na área e/ou atividade;

1.4 Este documento não autoriza supressão de vegetação nativa;

1.5 Cópia desta Autorização Ambiental deve permanecer nos locais das obras;

1.6 No caso de qualquer alteração na atividade ou localização, descritas e anexadas neste processo, deverá ser providenciado nova autorização junto ao DMMA;

1.7 Devem ser respeitadas as áreas propostas para a pavimentação de acordo com a descrição especificada no projeto técnico;

1.8 O material utilizado nas obras deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes;

1.9 O local deverá manter sinalização de segurança, principalmente nos pontos de maior tráfego e nos desvios de trânsito quando se fizerem necessários;

1.10 Os resíduos e rejeitos dos materiais utilizados na pavimentação deverão ser destinados corretamente, evitando o acúmulo desses resíduos em locais impróprios e a degradação ambiental;

1.11 Não poderão ser utilizados locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-foras;

1.12 Os resíduos da construção civil, devem ser gerenciados e destinados, de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA 348/2004;

1.13 O Empreendedor deverá segregar identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

1.14 Os níveis de ruídos gerados deverão estar de acordo com a norma NBR 10.151 da ABNT;

1.15 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelos órgãos ambientais competentes, conforme Art 19º, § 3º do Decreto Estadual 38.356/98;

1.16 Esta atividade deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

1.17 O local das obras está inserido no Bioma Mata Atlântica, portanto deve-se considerar as normas e procedimentos da Lei nº 11.428/2006 que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e o Decreto Federal nº 6.660/2008 que regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.428/2006;

1.18 Deverão ser respeitados e preservados os limites de Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecidos na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e nas Resoluções nº 302, de 20 de março de 2002 e nº 303, de 20 de março de 2002 do CONAMA;

1.19 É proibida a caça de animais da fauna silvestre, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 e Lei nº 11.520/00 – Código Estadual do Meio Ambiente, com exceção das espécies permitidas, nos locais regulamentados e nas épocas autorizadas;

1.20 A requerente **Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, através da Prefeita Municipal Juliane Pensin**, é responsável em observar as condições expressas nesta **Licença Prévia e de Instalação**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS
Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170



1.21 A Responsabilidade Técnica é da Engenheira Civil Mariane Stivanin CREA RS 213043 através da ART n° 12117776.

COM VISTAS À SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:

- Requerimento solicitando a Licença de Operação;
- Cópia da LI – Licença de Instalação;
- Laudo Técnico com relatório fotográfico apresentando as condições de operação do empreendimento;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos e laudos técnicos;
- Comprovante de pagamento dos custos de Serviços de Licenciamento Ambiental.

Esta Licença Prévia e de Instalação é válida por 2 (dois) anos a contar da data de emissão.

Este documento não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos necessários ao exercício da atividade exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá revogar esta Licença Prévia e de Instalação caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.

Liberato Salzano/RS, 08 de setembro de 2022.

Cleison Cezar Copatti
Gestor e Licenciador Ambiental
Portaria n° 173/2021